República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

LEI Nº 1940 DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTÓGRAFO

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 5.765.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 5.765.000,00 (Cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de Julho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
28 / 07 / 2020
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 28 / 07 / 2020
Edição: 1194
RJ
Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
CÂMARA MUNICIPAL				
10.01 - 01.031.0044.2.095	1	3190.11	58.623,84	
10.02 - 01.031.0004.2.095	9	3190.11	177.165,88	
10.02 - 01.031.0004.2.095	16	3390.39	58.800,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	50.200,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.100,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	19.300,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	1.740.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	14.100,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	175.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	36.100,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	27.500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	6.100,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	1.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	17.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	18.300,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	33.800,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	4.600,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	27.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	23.100,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	19.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	51.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04	372.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	55.600,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	573	3190.04	95.300,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04	171.400,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	7.100,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	6.400,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	2.600,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	56.100,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	100.000,00	
39.01 - 17.451.0017.2.128	1124	3390.30	100.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	33.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.152	197	3190.91		230.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		100.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.252	207	3390.91		200.000,00
22.01 - 02.122.0013.2.226	210	3390.91		30.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		4.335.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		100.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		200.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		90.000,00
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39		50.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	87.600,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	70.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	30.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	800.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		250.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	12.900,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	8.100,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	11.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	314.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	118.400,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1001	3390.30	51.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1013	3350.39	600.410,28	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1022	3390.39	81.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	2.700,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1051	3390.30	12.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30		155.000,00
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	1197	4490.51		25.000,00
		TOTAL	**5.765.000,00**	**5.765.000,00**

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
28 / 07 / 2020

Luciano Pessanha
Presidente